



PREFEITURA DE  
**COLATINA**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**LEI Nº 7.379, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 .**

**Autoriza o pagamento de Abono Assiduidade aos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, no exercício de 2025**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento, em caráter excepcional, de Abono Assiduidade aos profissionais do magistério municipal de Colatina, no exercício de 2025, observados os critérios previstos na Lei Complementar Municipal nº 153/2025, que instituiu o Programa de Valorização da Assiduidade Docente – PVAD.

**§1º** O valor global destinado ao pagamento do Abono Assiduidade no exercício de 2025 é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**§2º** Em razão de a Lei Complementar Municipal nº 153/2025 ter entrado em vigor em 11 de setembro de 2025, o período aquisitivo a ser considerado para fins de apuração das ausências será, excepcionalmente, aquele compreendido entre 11 de setembro e 30 de novembro de 2025.

**§3º** O valor individual do Abono será fixado conforme a faixa de assiduidade apurada, nos seguintes termos:

I – R\$ 2.472,30 (faixa de 100%);

II – R\$ 1.483,40 (faixa de 60%);

III – R\$ 618,10 (faixa de 25%).

**§4º** A distribuição dos valores observará as regras de elegibilidade, exclusões e proporcionalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 153/2025.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos do FUNDEB e do mínimo constitucional previsto no art. 212-A da Constituição Federal, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários à sua execução.

**Parágrafo Único.** As despesas previstas no caput ficarão vinculadas ao percentual de 70% (FUNDEB 70%), destinado à remuneração e valorização dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 16 de dezembro de 2025.

RENZO DE

VASCONCELOS:05496770

700

Assinado de forma digital por

RENZO DE

VASCONCELOS:05496770700

Prefeito Municipal

